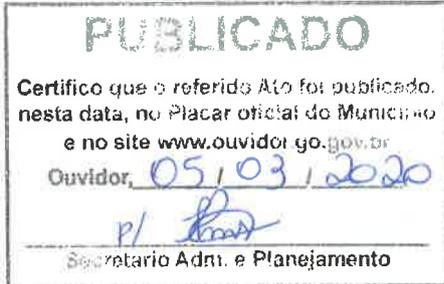




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 21 /2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**



“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa R3 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, na forma seguinte;

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **R3 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.130.041/0001-84, com sede a Rua Quincas Honorato, 05, sla 01, Nova Era/MG, neste ato representada por sua procuradora MAIARA MOREIRA LACERDA, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº 108.118.306-32, RG nº MG17382278 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua 3150, 163, centro, Balneário Camburiú/SC.

03 – FUNDAMENTO: Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 951/2020.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

1.1 Prestação de serviços artísticos para realização de Show com a por ocasião das festividades comemorativas de entrega de maquinário ao Município, a realizar-se no dia 11 de março de 2020, à partir das 20:00 horas, sendo:

DURVAL & DAVI..... 11/03/2020



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

## **CLÁUSULA II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quarto mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado em parcela única, a ser paga até o dia 11/03/2020, mediante apresentação de nota fiscal.

## **CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir de 05 de março de 2020 até 12/03/2020, sendo que a realização do show/evento serão no dia 11/03/2020 as 20:00 horas.

## **CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

## **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes da cláusula primeira, ficando também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

5.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre de toda a equipe e integrantes da banda até o local do shows, carregadores para cenários dos artistas, abastecimento de camarins, hospedagem e alimentação para artista e equipe;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

5.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

#### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.

6.2 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

6.3 - A **SEGURANÇA** do evento, inclusive nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.4 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais ecad.

#### CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

### CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

8 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais serão a cargo do gestor de contrato de 2020, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

### CLÁUSULA X – FORO

9 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 05 de março de 2020.

**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**R3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
CPF: 999.459.021.00

2   
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DE CONTRATO N 21 / 2020**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e R3 PRODUÇÕES &amp; EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.130.041/0001-84</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços artísticos para realização de Show com a por ocasião das festividades comemorativas de entrega de maquinário ao Município, a realizar-se no dia 11 de março de 2020, à partir das 20:00 horas, sendo: DURVAL & DAVI..... 11/03/2020
<b>PRAZO:</b>	05 de março de 2020 até 12/03/2020, sendo que a realização do show/evento serão no dia 11/03/2020 as 20:00 horas.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de Licitação 951/2020
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quarto mil e oitocentos reais).
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 05 de março de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal